



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1** - O Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia **29/01/2020 - 12:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, no setor de licitações, situado no prédio sede da prefeitura.

**1.2** - O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

#### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em realização e prestação de serviços de organização de evento Carnavalesco em parceria com Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Rio Paranaíba/MG, através do fornecimento de toda a infraestrutura do evento a ser realizado entre os dias 21/02/2020 e 25/02/2020, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no Edital ou que a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

**3.2** - A observância da vedação constante no item 3.1 e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

**3.4** - Não poderão participar desta licitação:

- a) Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
- d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**3.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **4 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** - Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro(a), no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

**Local: CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA - SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADO A RUA CAPITÃO FRANKLIN DE CASTRO, 1065, - RIO PARANAÍBA/MG**

**Data: 29/01/2020**

**Horário: 12:00 HORAS**

**4.2** - Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

**4.3** - Quanto à apresentação da documentação exigida no Credenciamento, Proposta e Habilitação, é facultado aos licitantes a apresentação dos documentos originais para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente, ou, cópia autenticada por Tabelião de Notas. Os documentos serão recebidos pelo Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio, que se julgarem necessário, verificarão sua autenticidade e veracidade.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o autorize a participar deste certame, a formular ofertas de preços na fase de lances verbais e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** - A ausência ou o não credenciamento do representante legal da empresa no decurso da sessão pública não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes, sendo que este não poderá questionar quaisquer atos relativos a presente licitação.

**5.3** - O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, se dará mediante apresentação fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

- a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)- Comprovante de Inscrição Estadual ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição ou ainda, Declaração de Isenção de Inscrição Estadual assinada pelo Contador responsável, com assinatura/firma reconhecida em Cartório e identificação do número do Conselho de Classe respectivo, ou ainda, Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).
- c) Comprovante de Inscrição Municipal ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).
- d) Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão.
- e) Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

apresentar o Original para autenticação).

f) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação).

g) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme Anexo IV do Edital.

h) Declaração da Não Ocorrência de Fato Impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo V.

i) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL do respectivo Estado da Licitante ou por Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, emitida no ano do exercício fiscal vigente, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresas Equiparadas (Microempreendedor Individual - MEI). Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial.

**5.3.1** - Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

**5.3.2** - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

**5.3.3** - Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

**5.3.4** - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

## **6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** - Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

**6.2** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

**6.2.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar lacrados, devidamente fechados e sem rasuras para serem entregues ao Pregoeiro(a);

**6.2.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA ENVELOPE**

#### **I - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA ENVELOPE**

#### **II - HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**6.3** - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro(a) designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I**

**7.1** - O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no edital.

**7.2** - As propostas comerciais deverão ser elaboradas obedecendo ao **ANEXO II**, deste Edital, devendo ser impressa em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões; conter exatamente todas as informações solicitadas no referido modelo, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**7.2** - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**7.3** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

### **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão presencial.

#### **8.1.1 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.2** - **Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.**

**8.1.3** - O lançamento das propostas será de acordo com o lote único.

**8.1.4** - Dentre as propostas aceitas e lançadas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e, as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.1.5** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

#### **8.3 - DOS LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma estabelecida, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - Serão aceitos lances com valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

**8.3.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **8.4 - DO JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.4.1.1** - Durante a elaboração da programação deste evento, foi constatado que não há processos licitatórios vigentes neste município para nenhum dos itens que compõem o lote do presente certame, o que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

torna menos complexo, principalmente em função da data de realização do evento e o início da atual gestão, a contratação global para este serviço em especial. Ademais, mostra-se vantajosa técnica e economicamente a adoção do menor preço global, haja vista que o objeto pode ser executado em sua integralidade por diversas empresas que atuam no ramo, mantendo-se a competitividade do certame ao propiciar a ampla participação de potenciais licitantes, sendo inviável faticamente a adoção do menor preço por item, a fim de manter a uniformidade dos serviços, reduzindo os riscos de conflitos entre as partes e o número de contratos a serem gerenciados pelo Município, evitando assim um possível prejuízo ao conjunto ou complexo técnico do objeto licitado ou provável prejuízo ao erário com a perda da economia de escala.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do Artigo 44 §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1**- Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do artigo 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações vigentes.

**8.4.2.2**- Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.3**- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do certame.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

**8.5** - Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II**

9.1 - O envelope nº II - HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

**f)** Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

Obs.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

**d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

**f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**h)** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração;

**i)** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo Anexo VI;

**j)** Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

**b)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de prestação de serviços com características semelhante às do objeto desta licitação.

**b)** Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

**c)** Certidão atualizada de Registro e Quitação junto ao CREA dos responsáveis técnicos;

**d)** Atestado(s) devidamente registrado no CREA, de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico, em nome



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

da empresa (qualificação técnico-operacional) e de profissional de nível superior (qualificação técnico-profissional), detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.

**e)** A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

**f)** O vínculo empregatício do responsável técnico deverá ser comprovado no registro do CREA da empresa e também através de contrato de prestação de serviços registrado em cartório, ou cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com respectivo carimbo do Ministério do trabalho ou cópia autenticada de páginas da CTPS.

**g)** Comprovação de cadastro no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais da empresa licitante.

**9.1.1** - Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

**9.1.2** - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

**9.1.3** - Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

**9.2** - Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro(a) em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

**9.3** - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a entrega, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada.

**9.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**9.5** - As empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.5.1** - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**10.4** - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**10.5** - Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 15.6 e 15.7), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

**10.6** - A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

### **11 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.2** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará o classificado para assinatura do Contrato, no qual constará o preço do licitante vencedor, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem classificados os fornecedores subsequentes observando a colocação do último valor ofertado.

**11.3** – Após a apresentação do documento solicitado para fins de assinatura do Contrato, o mesmo será formalizado, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrito pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

### **12 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

**12.1.** As eventuais aquisições da presente licitação correrão por conta do seguintes recurso orçamentário:

FICHA 479: 16 .02 .00 13.391 .0032 . 2.0101 3 390 3000

### **13 - DA VIGÊNCIA, DAS ESPECIFICAÇÕES, DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.1** – O Contrato de Prestação de Serviços terá validade para **até 120 (cento e vinte) dias**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.2** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**13.3** – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

**13.4** – O Município de Rio Paranaíba convocará a licitante para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a convocação, assinar o Contrato.

**13.5** – Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o Contrato ou não o encaminhe via Correios em Original Assinado, reservar-se-á o Município de Rio Paranaíba, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação das exigências, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive o preço atualizado, ou ainda, revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para as partes.

**13.6** – Estima-se o valor total máximo para a contratação em até **R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais)** com base nos parâmetros dispostos neste Termo de Referência– Especificações do Objeto.

**13.7** – O valor indicado no item anterior corresponde à média dos preços praticados no mercado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**13.8** - O preço pelos serviços a serem ofertados será fixo e irrevogável.

**13.9.** O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

**13.10.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.11.** No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**13.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** A O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**14.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**14.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93;

**14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**14.5.** Advertência escrita.

**14.6.** Caso não retire o contrato para assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos, sem prejuízo de acarretar a decadência do direito à contratação e das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

**14.7.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**14.8.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**14.9.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **15 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1** - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**15.2** - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

**15.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3.1** – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

**15.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**15.5** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**15.6** – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.**

**15.7** - **Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.**

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**16.3** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**16.4** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.5** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**16.6** - É vedado ao Licitante Vencedor a subcontratação total ou parcial do objeto do preço arrematado em consequência da presente licitação sem a prévia autorização do Gestor do Contrato; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes do Contrato.

**16.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

**16.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.9** - Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

**16.10** - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus anexos, pelo email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com), pelo site: [www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br) ou retirá-lo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

Rio Paranaíba/MG, 16 de janeiro de 2020

**JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA**  
Pregoeira Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 – Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, inciso IX, da lei 8.666/93 e suas alterações, foi elaborado o presente Termo, para que através de licitação, seja efetuada a contratação de empresa especializada em promoção de eventos para realização do CarnaRio 2020, neste município, que ocorrerá nos período de 21/02/2020 a 25/02/2020, na cidade de Rio Paranaíba-MG.

#### 2. OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para produção, organização e execução de todos os serviços envolvidos para evento Carnavalesco em parceria com Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através do fornecimento de toda a infraestrutura do evento a ser realizado entre os dias **21/02/2020 a 25/02/2020**, conforme as especificações e quantidades previstas neste Edital:

Item	Descrição	Quant.
1	Show Dia 21/02/2020 (Sexta Feira) - Apresentação artística de DJ, com apresentação de no mínimo 03 horas, devendo tocar músicas variadas com prioridades para o carnaval. Deverá constar do preço o valor incluindo alimentação e hospedagem.	1
2	Show Dia 22/02/2020 – (Sábado) - Apresentação artística de banda show, tendo em seu repertório todos os estilos de carnaval, sertanejo e axé, sendo conhecida regionalmente e nacionalmente, com duração mínima de 02 horas. Sendo alimentação e hospedagem de responsabilidade da contratada. Sugestões: Wellington Carvalho e banda, Kaio Gomes, Banda Chakalaka.	1
3	Shows Dia 23/02/2020- (Domingo) - matine com Apresentação artística de DJ, com apresentação de no mínimo 03 horas, devendo tocar músicas variadas com prioridades para o carnaval. Deverá constar do preço o valor incluindo alimentação e hospedagem. Apresentação artística de banda show (Noite), tendo em seu repertório todos os estilos de carnaval, sertanejo e axé, sendo conhecida regionalmente e nacionalmente, com duração mínima de 02 horas. Sendo alimentação e hospedagem de responsabilidade da contratada. Sugestões: Lucas Rocha, Lipe e Fernando, Marlon e Meiron.	1
4	Show Dia 24/02/2020 – (Segunda Feira) - Apresentação artística de banda show, tendo em seu repertório todos os estilos de carnaval, sertanejo e axé, sendo conhecida regionalmente, com duração mínima de 02 horas. Sendo alimentação e hospedagem de responsabilidade da contratada. Sugestões: Leser e banda, Marcelo Henrique e banda, Banda Pagô	1
5	Show Dia 25/02/2020 – (Terça Feira) - Apresentação artística de DJ, com apresentação de no mínimo 03 horas, devendo tocar músicas variadas com prioridades para o carnaval. Deverá constar do preço o valor incluindo alimentação e hospedagem.	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

6	Palco em alumínio Q30 para apresentação artística com medidas de no mínimo 12x08x1,5 incluindo cobertura e fechamentos laterais em lona térmica, e ainda, escada de acesso e área de serviço para montagem do som com medida de no mínimo 2x2.	1
7	Camarim para abrigar as bandas, com no mínimo de 6x6, coberto, totalmente fechado, devendo ter 01 banheiro químico, 12 cadeiras e 03 mesas.	1
8	Som e luz para shows: Sistema de som FLY de qualidade e profissional. P.A. no mínimo 8 x 8, sem distorção a um nível SPL de pelo menos 128 DBA, com um headroom de 6 DBA, medidos da posição do foh, apresentando uma resposta de frequência equilibrada e excelente cobertura local. A house-mix deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do PA com segurança. PA de eaw-sound, turbo-soud ou v meyer -dosc. O mixer console deve estar erguido a 0,30 cm do solo e bem centralizada. 2 mixer console Digi Desing, m7, si2, si3 ou pm5d. Periféricos de P.A.: 2cd player para abertura e alinhamento. 01 md player para gravação do show, 01 analisador de espectro com microfone, 01 comunicação PA / monitor, 01 microfone SM 58 Shure com cabo de 7 metros, 01 extensão com 6 pontos de AC 110 wts, 06 cabos XLR / XLR de 5 metros, 01 pedal de microfone, 02 Avalon insertando no PA vt 474. O processador do pa deve estar destravado na passagem e durante o show para os técnicos. Iluminação com 02 canhões Sky Walker, 01 mesa de luz (avolites); 24 lâmpadas pares 64 (foco 5); 24 lâmpadas pares 64 (foco 1); 24 acl (x); 20 elipsoidal (com iris); 24 moving head 575w; 06 mini brut (x); 02 máquinas de fumaça (com ventilador); 02 super strobo (dmx) e 13 dts 575. Uma estrutura em alumínio (treliça interna 15x13 metros) fechando um quadrado conforme o tamanho do palco e altura também, e uma treliça no meio do palco em cima das estruturas laterais. Gelatinas: 06 azul 199 (contra); 06 vermelho 26 (contra); 06 rosa 128 (contra); 08 lavanda 58 (frente); 08 azul 68 (frente); 08 - 61 (frente). O som deverá atender a todos riders técnicos dos artistas contratados para realização dos shows. Marcas apenas sugeridas.	1
9	Telão de LED P10, com medida 4x3 cada, box q30 em alumínio, estúdio, e equipe técnica para executar os serviços	1
10	Gerador de Energia para o palco de show com potência de 260kva, devendo estar ligado todos os dias entre as 19:00horas até às 04:30horas, e entre as 14:30horas e 19:00horas no domingo e terça-feira, sendo alimentação, hospedagem e combustível do gerador por conta da contratada	1
11	Segurança privada desarmada A segurança do local durante o evento ficará a cargo da licitante adjudicatária, devendo ser feita por empresa do ramo regularizada na forma da legislação vigente, observado o seguinte: 26 Serviços de vigilantes a partir das 20 horas até o encerramento das atividades no local, em todos os dias de evento. E no dia 23 e 25/02 deverá trabalhar no matine também. - Todos os profissionais da vigilância deverão estar identificados com uniforme com distintivo que facilmente os distingam e equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador e detector de metais; - A vigilância deverá manter o controle de acesso no recinto todos os dias da realização do evento; - Destaca-se no item vigilância a instalação obrigatória de passa um e revista individual, nos locais de acesso, os quais deverão ser operados pela contratada visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, instrumentos perfuro cortantes e etc. Sendo obrigatório conter mulheres e homens	130



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

	uniformizados	
12	Brigadista devidamente registrados e com certificado para apoio a equipe de saúde que irá trabalhar no local do evento. Sendo obrigatório conter mulheres e homens uniformizados. Em um total de 4/dia.	20
13	Vigia diurna e noturna para trabalhar no local do evento, tendo como responsabilidade e guarda: o palco de som, equipamentos e barracas.	2
14	Tendas medindo 10x10 no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 04 metros de altura.	6
15	Tendas medindo 05x05 no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 03 metros de altura.	4
16	Tendas medindo 03x03 no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 03 metros de altura.	1
17	Banheiros químicos com vaso sanitário, porta papel higiênico, porta com fechamento automático, produtos químicos, manutenção e limpeza.	20
18	Fechamento em metros lineares, em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com braço de força para fixação e sem pontas de lança, com no mínimo 05 portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	300
19	Barricada/Gradil antipático para controle de público com sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	120
20	Despesas com alimentação dos policiais (almoço, jantar e lanche noturno)	1
21	Montagem de um Pórtico de entrada em alumínio Q30 desejando boas vindas aos foliões com no mínimo de 6x6 com lona impressa de no mínimo 1,20 de largura, a ser aprovado pela Secretária de Cultura.	1
22	Produção dos Camarins das Bandas, sendo a responsabilidade da contratada em fornecer alimentação, bebidas e frutas todos os dias que houver apresentação de bandas. Para cálculo será considerado uma média de 12 (doze) pessoas por dia.	1
23	Locação e instalação de placas indicativas e extintores de combate a incêndios para atender normas e o projeto do Corpo de Bombeiros.	1
24	Divulgação do evento através de 2000 cartazes e 10000 fly, devendo a arte ser aprovada pelo Contratante	1

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** - A presente Licitação tem por justificativa a necessidade de se contratar empresa especializada em realização de eventos com grandes públicos, tendo em vista o desejo da Administração Pública Municipal em resgatar o Tradicional Carnaval "CARNARIO", o qual por mais de 18 (dezoito) anos fora realizado. O Carnaval de Rua além de ser um evento cultural do povo Brasileiro, em nossa cidade ele fomenta o comércio, gerando novos empregos e rendas, e com isso o município tem um aumento na arrecadação. O projeto aqui detalhado visa uma parceria entre o Poder Público e uma empresa especializada em eventos, na qual a Prefeitura Municipal entrará com parte dos Recursos Financeiros para o custeio, e a empresa vencedora fornecerá toda a estrutura do evento, mediante o recebimento da cota parte da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

Prefeitura, agenciamento de patrocinadores e a comercialização da Praça de Alimentação. Neste projeto, o município de Rio Paranaíba, além do apoio financeiro, será o responsável para gerenciar a logística do evento com a requisição da Polícia Militar, Projeto Corpo de Bombeiros, Ambulância, eletricitista, pedido de ligação provisória CEMIG e expedição de Alvarás Municipal e Judicial.

### **4. DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**4.1** - Modalidade Pregão Presencial, pelo critério de Menor Preço Global.

**4.2**- O Contrato **terá validade de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

**4.2.1** - O Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do objeto e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

### **5. DO PREÇO E DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

**5.1** - Estima-se o valor total máximo para a contratação em até R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais) com base nos parâmetros dispostos neste Termo de Referência.

**5.2** - O valor indicado no item anterior corresponde à média dos preços praticados no mercado conforme apuração do setor requisitante para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

**5.3** - A entrada no evento, que será realizado em local público, deverá ser gratuita a toda população.

**5.3.1** - Será proibida a entrada de qualquer pessoa no evento que esteja portando bebidas e/ou alimentação, bem como a comercialização de tais itens por terceiros.

**5.4** - A Comissão Organizadora do Evento decidirá em conjunto com a empresa vencedora do certame o local que será realizado o CARNARIO 2020.

**5.4.1** - A empresa contratada ficará responsável por toda organização e custos do evento, equipamentos, segurança, pessoal, bandas, alimentação, hospedagem de toda equipe envolvida no evento e também pela divulgação do evento através das mídias de rádio e de material impresso.

**5.5** - As atrações deverão ocorrer conforme cronograma da programação, constante neste Termo.

**5.6** - Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios e neste Termo de Referência, a Contratada poderá explorar as seguintes receitas:

**5.6.1**- A obtenção de cota de patrocinadores do evento e os recursos com ela obtidos serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**5.6.2** - Contratar com exclusividade o fornecedor de bebidas.

**5.6.3** - Comercializar a venda de souvenirs, tais como copos, camisetas, bonés, etc.

**5.6.4** - Comercializar espaço na festa para depósito de bebidas, venda de camarotes e praça de alimentação.

### **6. ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

**6.1** - A contratada deverá estar com toda a estrutura montada e instalada 8 (oito) horas antes do início do evento.

**6.2** - A manutenção com a montagem do palco, contratação mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação da sonorização e desmontagem das instalações; salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco e aparelhos.

**6.3** - Com o intento de evitar confusão no momento da formulação da proposta, a relação dos itens, as demais especificações e as quantidades a serem adquiridas são constantes no Anexo do Modelo de Proposta Comercial.

### **7. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

Data	Programação
21/02/2020 Sexta-feira	- DJ
22/02/2020 Sábado	- Banda
23/02/2020 Domingo	- Matinê - Banda
24/02/2020 Segunda-feira	- Banda
25/02/2020 Terça-feira	- Matinê - DJ

### Observações:

- a) - Todos os dias a programação encerrará oficialmente às 5h00min (cinco horas da manhã), podendo o horário ser antecipado por medida de segurança.
- b) - As programação poderá sofrer alterações, considerando possíveis atrasos, devidamente registrados e comunicados ao Fiscal do Contrato pelo organizador do evento, que verificarão, juntamente, a questão surgida no momento.

### 8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1 - Transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura;
- 8.2 - Equipe para montagem e desmontagem e manutenção durante o evento;
- 8.3 - Quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho;
- 8.4 - Não sublocar o contrato;
- 8.5 - Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem ou equipamentos;
- 8.6 - Estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade;
- 8.7 - Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para o uso no mínimo 8 (oito) horas antes do início do evento;
- 8.8 - Pela segurança do material e equipamento instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
- 8.9 - Realização de 05 (cinco) noites de carnaval e 02 (duas) matinês para as crianças;
- 8.10 - Comercialização da Praça de Alimentação devendo ter preferencialmente no mínimo 03 (três) barracas de comida e 04 de bebidas.
- 8.11 - Decoração do local do evento.
- 8.12 - Colocação de banners ou faixas educativas ou alusivas da administração.
- 8.13 - Agenciamento de patrocinadores.
- 8.14 - Arcar com os custos de quaisquer natureza de tributos, ART, alimentação e hospedagem e traslado de integrantes.

### 9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 9.1 - Receber e conferir os serviços prestados com base na Autorização e no processo licitatório.
- 9.2 - Atestar os serviços prestados, bem como sua nota fiscal/fatura.
- 9.3 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da mesma, devidamente atestada.
- 9.4 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.
- 9.5 - Disponibilizar serviços médicos de plantão, com ambulância, motorista e enfermeiro no local de realização do evento.
- 9.6 - Arcar com as despesas de energia providenciando a ligação Provisória da CEMIG e disponibilizar o





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

eletricista.

**9.7** - Elaborar o projeto do Corpo de Bombeiro e o respectivo Alvara.

**9.8** - Disponibilizar um caminhão pipa e máquinas, se necessário para realizar a limpeza e serviços necessários.

**9.9** - Realizar a limpeza do recinto (antes, durante e depois do evento).

**9.10** - Requisitar o apoio da Polícia Militar e Civil e disponibilizar o alojamento.

**9.11** - Providenciar o alvará de funcionamento Municipal e o Alvara Judicial.

**9.12** - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**9.13** - Fiscalizar e indicar a pessoa responsável para gerenciar toda a organização e realização do CARNARIO 2020.

**9.14** - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Projeto.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, em parcela única e por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.

**10.2** - Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**10.3** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**10.4** - O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na emissão da nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**10.5** - O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**10.6** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**10.7** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**10.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

### **11. DAS SANÇÕES**

11.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita as penalidades previstas no edital de licitação, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

Rio Paranaíba-MG, 16 de janeiro de 2020.

MAURIZA ALVES GALVÃO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada em realização e prestação de serviços de organização de evento Carnavalesco em parceria com Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Rio Paranaíba/MG, através do fornecimento de toda a infraestrutura do evento a ser realizado entre os dias 21/02/2020 e 25/02/2020, conforme condições, descrições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

#### 2 - DOS VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
1	Show Dia 21/02/2020 (Sexta Feira) - Apresentação artística de DJ, com apresentação de no mínimo 03 horas, devendo tocar músicas variadas com prioridades para o carnaval. Deverá constar do preço o valor incluindo alimentação e hospedagem.	1	
2	Show Dia 22/02/2020 – (Sábado) - Apresentação artística de banda show, tendo em seu repertório todos os estilos de carnaval, sertanejo e axé, sendo conhecida regionalmente e nacionalmente, com duração mínima de 02 horas. Sendo alimentação e hospedagem de responsabilidade da contratada. Sugestões: Wellington Carvalho e banda, Kaio Gomes, Banda Chakalaka.	1	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

3	Shows Dia 23/02/2020- (Domingo) - matine com Apresentação artística de DJ, com apresentação de no mínimo 03 horas, devendo tocar músicas variadas com prioridades para o carnaval. Deverá constar do preço o valor incluindo alimentação e hospedagem. Apresentação artística de banda show (Noite), tendo em seu repertório todos os estilos de carnaval, sertanejo e axé, sendo conhecida regionalmente e nacionalmente, com duração mínima de 02 horas. Sendo alimentação e hospedagem de responsabilidade da contratada. Sugestões: Lucas Rocha, Lipe e Fernando, Marlon e Meiron.	1	
4	Show Dia 24/02/2020 – (Segunda Feira) - Apresentação artística de banda show, tendo em seu repertório todos os estilos de carnaval, sertanejo e axé, sendo conhecida regionalmente, com duração mínima de 02 horas. Sendo alimentação e hospedagem de responsabilidade da contratada. Sugestões: Leser e banda, Marcelo Henrique e banda, Banda Pagô	1	
5	Show Dia 25/02/2020 – (Terça Feira) - Apresentação artística de DJ, com apresentação de no mínimo 03 horas, devendo tocar músicas variadas com prioridades para o carnaval. Deverá constar do preço o valor incluindo alimentação e hospedagem.	1	
6	Palco em alumínio Q30 para apresentação artística com medidas de no mínimo 12x08x1,5 incluindo cobertura e fechamentos laterais em lona térmica, e ainda, escada de acesso e área de serviço para montagem do som com medida de no mínimo 2x2.	1	
7	Camarim para abrigar as bandas, com no mínimo de 6x6, coberto, totalmente fechado, devendo ter 01 banheiro químico, 12 cadeiras e 03 mesas.	1	
8	Som e luz para shows: Sistema de som FLY de qualidade e profissional. P.A. no mínimo 8 x 8, sem distorção a um nível SPL de pelo menos 128 DBA, com um headroom de 6 DBA, medidos da posição do foh, apresentando uma resposta de frequência equilibrada e excelente cobertura local. A house-mix deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do PA com segurança. PA de eaw-sound, turbo-soud ou v meyer -dosc. O mixer console deve estar erguido a 0,30 cm do solo e bem centralizada. 2 mixer console Digi Desing, m7, si2, si3 ou pm5d. Periféricos de P.A.: 2cd player para abertura e alinhamento. 01 md player para gravação do show, 01 analisador de espectro com microfone, 01 comunicação PA / monitor, 01 microfone SM 58 Shure com cabo de 7 metros, 01 extensão com 6 pontos de AC 110 wts, 06 cabos XLR / XLR de 5 metros, 01 pedal de microfone, 02 Avalon insertando no PA vt 474. O processador do pa deve estar destravado na passagem e durante o show para os técnicos. Iluminação com 02 canhões Sky Walker, 01 mesa de luz (avolites); 24 lâmpadas pares 64 (foco 5); 24 lâmpadas pares 64 (foco 1); 24 acl (x); 20 elipsoidal (com iris); 24 moving head 575w; 06 mini brut (x); 02 máquinas de fumaça (com ventilador); 02 super strobo (dmx) e 13 dts 575. Uma estrutura em alumínio (treliça interna 15x13 metros) fechando um quadrado conforme o tamanho do palco e altura também, e uma treliça no meio do palco em cima das estruturas laterais. Gelatinas: 06 azul 199 (contra); 06 vermelho 26 (contra); 06 rosa 128 (contra); 08 lavanda 58 (frente); 08 azul 68 (frente); 08 - 61 (frente). O som deverá atender a todos riders técnicos dos artistas contratados para realização dos shows. Marcas apenas sugeridas.	1	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

9	Telão de LED P10, com medida 4x3 cada, box q30 em alumínio, estúdio, e equipe técnica para executar os serviços	1	
10	Gerador de Energia para o palco de show com potência de 260kva, devendo estar ligado todos os dias entre as 19:00horas até às 04:30horas, e entre as 14:30horas e 19:00horas no domingo e terça-feira, sendo alimentação, hospedagem e combustível do gerador por conta da contratada	1	
11	Segurança privada desarmada A segurança do local durante o evento ficará a cargo da licitante adjudicatária, devendo ser feita por empresa do ramo regularizada na forma da legislação vigente, observado o seguinte: 26 Serviços de vigilantes a partir das 20 horas até o encerramento das atividades no local, em todos os dias de evento. E no dia 23 e 25/02 deverá trabalhar no matine também. - Todos os profissionais da vigilância deverão estar identificados com uniforme com distintivo que facilmente os distingam e equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador e detector de metais; - A vigilância deverá manter o controle de acesso no recinto todos os dias da realização do evento; - Destaca-se no item vigilância a instalação obrigatória de passa um e revista individual, nos locais de acesso, os quais deverão ser operados pela contratada visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, instrumentos perfuro cortantes e etc. Sendo obrigatório conter mulheres e homens uniformizados	130	
12	Brigadista devidamente registrados e com certificado para apoio a equipe de saúde que irá trabalhar no local do evento. Sendo obrigatório conter mulheres e homens uniformizados. Em um total de 4/dia.	20	
13	Vigia diurna e noturna para trabalhar no local do evento, tendo como responsabilidade e guarda: o palco de som, equipamentos e barracas.	2	
14	Tendas medindo 10x10 no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 04 metros de altura.	6	
15	Tendas medindo 05x05 no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 03 metros de altura.	4	
16	Tendas medindo 03x03 no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 03 metros de altura.	1	
17	Banheiros químicos com vaso sanitário, porta papel higiênico, porta com fechamento automático, produtos químicos, manutenção e limpeza.	20	
18	Fechamento em metros lineares, em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com braço de força para fixação e sem pontas de lança, com no mínimo 05 portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	300	
19	Barricada/Gradil antipático para controle de público com sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	120	
20	Despesas com alimentação dos policiais (almoço, jantar e lanche noturno)	1	
21	Montagem de um Pórtico de entrada em alumínio Q30 desejando boas Vindas aos foliões com no mínimo de 6x6 com lona impressa de no mínimo	1	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

	1,20 de largura, a ser aprovado pela Secretária de Cultura.		
22	Produção dos Camarins das Bandas, sendo a responsabilidade da contratada em fornecer alimentação, bebidas e frutas todos os dias que houver apresentação de bandas. Para cálculo será considerado uma média de 12 (doze) pessoas por dia.	1	
23	Locação e instalação de placas indicativas e extintores de combate a incêndios para atender normas e o projeto do Corpo de Bombeiros.	1	
24	Divulgação do evento através de 2000 cartazes e 10000 fly, devendo a arte ser aprovada pelo Contratante	1	

<b>1 - VALOR TOTAL DAS DESPESAS ESTIMADAS</b>	<b>R\$</b>
<b>2 - VALOR TOTAL DA PREVISÃO DE ARRECADÇÃO (Bebidas, Camarotes, etc)</b>	<b>R\$</b>
<b>DA PROPOSTA (JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL)</b>	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA( 1 – 2)</b>	<b>R\$</b>
<b>3 - CONDIÇÕES GERAIS:</b>	
<b>3.1</b> – A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de abertura do pregão.	
<b>3.2</b> – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.	
<b>3.3</b> – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.	

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO**

#### **À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 001/2020

Pregão Presencial nº. 001/2020

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL (apresentação no ato do credenciamento)**

**À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 001/2020

Pregão Presencial nº. 001/2020

A Pessoa Física/Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, residente/sediada na declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (apresentação no ato do credenciamento)**

#### **À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 001/2020

Pregão Presencial nº. 001/2020

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **declara** sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório em epígrafe, da **Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8666/93**

#### **À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 001/2020

Pregão Presencial nº. 001/2020

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**Processo nº. 001/2020**

**Pregão Presencial nº. 001/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA**, pessoa jurídica com sede à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065 - Bairro Novo Rio, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.602.045/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Valdemir Diógenes da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 560.721.716-72, residente e domiciliado nesta cidade; e de outro,

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,

Fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada em realização e prestação de serviços na organização de evento Carnavalesco em parceria com Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através do fornecimento de toda a infraestrutura do evento a ser realizado entre os dias 21/02 à 25/02/2020, conforme especificações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O objeto deste contrato será fornecido/executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência da Licitação que originou este Contrato, sendo que o Município reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** - Atribui-se para a presente contratação o valor de \_\_\_\_\_.

**3.2**- O preço pelos serviços a serem ofertados será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

**4.2** - Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**4.3** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**4.4** - O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na emissão da nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

vício.

**4.5** - O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de nota fiscal, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**4.6** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**4.7** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**4.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

**5.1** - O evento será realizado em local público, **nos dias 21/02/2020 a 25/02/2020**. As atrações das noites/dias deverão ocorrer conforme cronograma da programação, constante neste Termo.

**5.2** - A empresa contratada ficará responsável por toda organização e custos do evento, equipamentos, segurança, pessoal, bandas, alimentação e hospedagem de toda equipe envolvida no evento. A divulgação do evento através das mídias de rádio e de material impresso será de responsabilidade da empresa contratada.

**5.3** - Não será cobrada portaria de entrada no evento.

**5.4** - Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios e neste Termo de Referência, a Contratada poderá explorar as seguintes receitas:

**5.4.1** - A obtenção de cota de patrocinadores do evento e os recursos com ela obtidos, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**5.4.2** - Contratar com exclusividade o fornecedor de bebidas.

**5.4.3** - Comercializar a venda de souvenirs, tais como copos, camisetas, bonés

**5.4.4** - Comercializar espaço na festa para depósito de bebidas, boates, venda de camarotes e praça de alimentação.

**5.4.5** - A contratada disponibilizará som e DJ todos dias, conforme programação, para a realização de matinê.

**5.5** - A contratada deverá estar com toda a estrutura montada e instalada 8 (oito) horas antes do início do evento.

**5.6** - A manutenção com a montagem do palco, contratação mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação da sonorização e desmontagem das instalações; salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco e aparelhos.

**5.7** - Os custos de quaisquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

### - CRONOGRAMA

Data	Programação
21/02/2020 - Sexta-feira	- DJ
22/02/2020 Sábado	- Banda
23/02/2020 - Domingo	- Matinê - Banda
24/02/2020 - Segunda-feira	- Banda
25/02/2020 -	- Matinê



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

Terça-feira	- DJ
-------------	------

### **Observações:**

a)- Todos os dias a programação encerrará oficialmente às 5h00min (cinco horas da manhã), podendo o horário ser antecipado por medida de segurança.

b)- As programação poderá sofrer alterações, considerando possíveis atrasos, devidamente registrados e comunicados ao Fiscal do Contrato pelo organizador do evento, que verificarão, juntamente, a questão surgida no momento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1** - A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.2** - O Município de Rio Paranaíba convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos para receber a Autorização de Serviços e assinar o Contrato.

**6.3** - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á o Município de Rio Paranaíba, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

**FICHA 479: 16.01.00 23.695.0009.2.0304 3 390 3900**

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - O Município de Rio Paranaíba, através de seus responsáveis, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as possíveis deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**8.2** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Rio Paranaíba em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

**8.3** - A fiscalização do Contrato e o recebimento dos serviços estão a cargo da Comissão de Fiscalização a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1 - Da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/Contratante:**

**9.1.1** - Receber e conferir os serviços prestados com base na Autorização e no processo licitatório.

**9.1.2** - Atestar os serviços prestados, bem como sua nota fiscal/fatura.

**9.1.3** - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da mesma, devidamente atestada.

**9.1.4** - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**9.1.5** - Disponibilizar serviços médicos de plantão, com ambulância, motorista e enfermeiro no local de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

realização do evento.

**9.1.6** - Arcar com as despesas de energia providenciando a ligação Provisória da CEMIG e disponibilizar o eletricitista.

**9.1.7** - Elaborar o projeto do Corpo de Bombeiro e o respectivo Alvara.

**9.1.8** - Disponibilizar um caminhão pipa e máquinas, se necessário para realizar a limpeza e serviços necessários.

**9.1.9** - Realizar a limpeza do recinto (antes, durante e depois do evento).

**9.1.10** - Requisitar o apoio da Polícia Militar e Civil e disponibilizar o alojamento.

**9.1.11** - Providenciar o alvará de funcionamento Municipal e o Alvara Judicial.

**9.1.12** - Instalação dos banheiros móvel de propriedade do Município no local do evento.

**9.1.13** - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**9.1.14** - Fiscalizar e indicar a pessoa responsável para gerenciar toda a organização e realização do CARNARIO 2020.

**9.1.15** - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos.

### **9.2- Do Fornecedor/Contratado:**

**9.2.1** - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**9.2.2** - Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e os tipos de serviços realizados.

**9.2.3** - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da prestação, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**9.2.4** - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, e imediatamente, a contar da comunicação verbal ou por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

**9.2.5** - Em todo caso eventuais problemas com os serviços, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**9.2.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**9.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

**9.2.8** - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação dos serviços na cidade de Rio Paranaíba- MG.

**9.2.10** - Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**9.2.11** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**9.2.12** - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**9.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

**9.2.14** - Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**9.2.15** - Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** - Este contrato poderá ser alterado e prorrogado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**10.2** - A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)** advertência.

**11.2** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Rio Paranaíba.

**11.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Rio Paranaíba, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**11.6** - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Paranaíba e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

**11.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.8** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Município de Rio Paranaíba;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**12.2** - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1-** Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Rio Paranaíba/MG, XX de XXXXXXXX de 2020.

(ASSINATURAS)